

**A EXECUÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS
POR COBRIGADOS, FIADORES OU
OBRIGADOS DE REGRESSO NA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



INTRODUÇÃO

Tendo em vista a jurisprudência corrente do Superior Tribunal de Justiça, de que o plano de recuperação judicial, o qual opera novação das dívidas, preservaria as garantias reais ou fidejussórias prestadas por terceiros. Porém, diante da novação da obrigação principal, eventuais execuções ajuizadas contra coobrigados ou garantidores deveriam ser suspensas, para apenas prosseguir caso haja o descumprimento do plano e a convalidação em falência.

OBJETIVOS

Busca-se mostrar que caso mantenha-se a posição adotada pelo STJ há o risco de arruinar o próprio instituto da Recuperação Judicial. Porém as instituições financeiras defendem que a proteção da recuperação judicial não se estende aqueles que prestaram aval, fiança ou qualquer tipo de garantia. Serão analisadas nesse trabalho ambas as premissas.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada compreende a coleta de jurisprudências, verificando as consequências que as execuções das garantias vêm trazendo ao instituto da recuperação judicial.

CONCLUSÕES PARCIAIS

Até o momento foi possível analisar que há um grande número de ações em defesa dos coobrigados ou garantidores, nas diversas cortes do país. Aprovado o plano de recuperação judicial e novadas as dívidas lá constantes, o débito que se encontrava garantido não mais subsiste, já que foram suspensos pela novação operada com a aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores, só sendo restabelecidos em casos de futura decretação de falência, de acordo com o art. 61, §2º de Lei 11.101/2005. Mas, a tese atual afirma que os credores mantêm seus direitos contra os coobrigados, fiadores ou obrigados de regresso, com base no art. 49, § 1º da mesma lei. Estão sendo analisadas as conclusões das diversas demandas por todo o país e percebe-se uma polarização entre a defesa dos sócios ou de qualquer pessoa que apostou na empresa devedora, contra as instituições financeiras que buscam executar os bens dos sócios e demais coobrigados, com o argumento de que as garantias mantêm sua eficácia.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de direito Comercial*, volume 3. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
SATIRO, Francisco. *Comentário à Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
SCALZILLI, João Pedro. SPINELLI, Luís Felipe.
TELLECHEA, Rodrigo. *Recuperação de empresas e falência: teoria e prática na Lei 11.101/2005*. São Paulo: Almedina, 2016.